PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 061.8.00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 2802001/2025
TIPO DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº046/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ASSUNTO – PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDO MUNICPAIS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo Nº 2802001/2025, referente ao procedimento **ADESÃO por parte desta Prefeitura À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**, originária do processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa.

O referido procedimento objetiva celebração de contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPA DE CASTANHAL** com a empresa **THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI**, CNPJ/MF: 33.640.253/0001-89 no valor de 1.438.519,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos, segundo valor estimado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Diante do processo de adesão a ata de registro de preços, o legislador permitiu que o administrador realizasse a contratação de um objeto licitado por outro órgão, não participante

do processo licitatório. Essa prática é conhecida como "carona" é estar fundamentado no art. 86, §§ 2º e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Existem uma série de benefícios para a adoção da ata de registro de preços, permitindo que as instituições públicas reduzam os processos burocráticos, tenham mais agilidade para adquirir mercadorias e serviços e consigam manter uma boa gestão do orçamento, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio (**Processo Administrativo Nº 2802001/2025**) e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: oficio nº058/2025/GAB/SEMED/FME/PMC; Documento de Formalização de Demandas – DFD das secretarias interessadas; Termo de Autuação; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preços; cotações de preços; Ata de Registro de Preços nº046/2024, do município de São Joao de Pirabas; Ofício nº 038/2025 – GAB/PREFEITURA do Órgão Gerenciador da Ata autorizando a solicitação de adesão; publicação do aviso de licitação no Diário oficial do Estado e da União; Edital Pregão Eletrônico nº011/2024 e minuta de termo de contrato; termo de referência; ata de realização do pregão; termo de homologação; Documentações da Empresa; ata a ser aderida nº046/2024; dotações orçamentarias; Ofício nº 039/2025-SUPRI e nº164/2025/GAB/SEMED/FME/PMC, solicitando manifestação da empresa sobre aceite da Adesão a Ata de Registro de Preços; Termo de aceite em Resposta ao Ofício nº 039/2025-SUPRI e nº164/2025/GAB/SEMED/FME/PM; documentações da empresa; Autorização; autuação do processo licitatório; Justificativa de Adesão nº004/2025-PMC; Minuta do Contrato; despacho da assessoria jurídica solicitando documentações; oficio 030/2025 GAB/PREFEITURA, do Órgão Gerenciador autorizando a adesão da ata nº046/2024; Termo de Adjudicação e Homologação e suas publicações; contrato nº20250049; Parecer Jurídico nº 73/2025; Despacho de encaminhamento do processo para esta Coordenadoria de Controle Interno.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria do Município, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 73/2025, atendida, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, e atendidas as recomendações

da assessoria jurídica em seu parecer nº 73/2025, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI**, CNPJ/MF: 33.640.253/0001-89, observando-se para tanto o prazo da assinatura do contrato e demais documentos, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes da realização dos serviços, inclusive atentando para a designação e publicação da Portaria de fiscais de contrato e publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Vale ressaltar que toda manifestação desta controladoria, aqui discorrida, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 08 de abril de 2025.

HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231

Assinado de forma digital por HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231
Dados: 2025.04.08 14:58:42 -03'00'

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25